



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 16764/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Taperoá  
**DATA DE ENTRADA:** 15/02/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00007/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL EDUARDA BRASIL NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁPB  
**INTERESSADOS:** George Ciro Monteiro de Farias



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2023 às 15:08:26 foi protocolizado o documento sob o N° 16764/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá  
Número da Licitação: 00007/2023  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 30/01/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá  
Modalidade: Inexigibilidade  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 12.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL EDUARDA BRASIL NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁPB  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 5  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Eduarda Brasil Alencar 12496221401  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.798.194/0001-05  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Não	

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**CONTRATO N.º 50/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB** E A EMPRESA **MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR ME**.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB**, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.798.194/0001-05, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1101, CXPST 15, Cep: 58.030-021, representada por MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR, CPF sob o nº 124.962.214-01, RG: 4433662 SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL EDUARDA BRASIL, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Taperoá - PB.

X

*[Assinatura]* 1/7



## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 30 de março de 2023.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Taperoá - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100% (Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário até o dia da apresentação do Show Musical.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL



**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Taperoá - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

## DA ASSINATURA DO CONTRATO

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Taperoá - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

 2/7 



**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, respondendo pelas especificações apresentadas pelo CONTRATADO;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) A execução do repertório musical e exibição de obra audiovisual é de responsabilidade da CONTRATADA.
- h) A utilização por parte da CONTRATADA, sem a devida autorização de obra musical ou audiovisual em violação de direitos autorais, será de única e exclusiva, responsabilidade da CONTRATADA, que responderá judicialmente, sujeito as penalidades criminais e civis cabíveis nos termos da legislação vigente, especialmente nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- i) Ajuizada qualquer tipo de ação judicial, ou expedida notificação extrajudicial em desfavor do CONTRANTE, alegando qualquer violação de direito autoral, O CONTRATANTE, reserva o direito de requerer a exclusão do polo passivo de sua



responsabilidade e inclusão da CONTRATADA no polo passivo. O CONTRATANTE, não responderá solidariamente.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA-** O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Taperoá – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a CONTRATADA imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- e) Arcar com as despesas referente a hospedagem da integrantes da atração musical.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

4/7



## DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

 5/7 



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**– Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA NONA** - O foro da Cidade de Taperoá - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Taperoá – PB, 31 de janeiro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB CNPJ Nº 08.749.525/0001-36**

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**

**Prefeito Constitucional**

**CONTRATANTE**





Maria Eduarda Brasil Alencar

**MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR ME**

CNPJ sob nº 35.798.194/0001-05

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Manuel Tomás de Farias Neto

**Nome:**

CPF: 094.794.844-98

José Edwin Alves de Sá

**Nome:**

CPF: 104.289.124-16



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ: 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR ME, inscrita no CNPJ sob n.º 35.798.194/0001-05.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL EDUARDA BRASIL, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 à 30/03/2023

**DATA E ASSINATURA:** Taperoá – PB, 01 de fevereiro de 2023, GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Jose Wesly Souza da Silva  
Código Identificador:A4F7D54A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2023**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL EDUARDA BRASIL, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, através da empresa MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.798.194/0001-05.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Taperoá – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Taperoá - PB, 30 de janeiro de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:0E228768

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 06/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ: 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.798.194/0001-05.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL EDUARDA BRASIL, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 à 30/03/2023

**DATA E ASSINATURA:** Taperoá – PB, 01 de fevereiro de 2023,  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.**

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:03F32937

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 06/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ: 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.798.194/0001-05.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL EDUARDA BRASIL, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 à 30/03/2023

**DATA E ASSINATURA:** Taperoá – PB, 01 de fevereiro de 2023,  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.**

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:2DDC3E53

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/FINANCEIRA, GESTÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS/PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa qual seja: **GERSON MARINHEIRO DE BRITO NETO/NB CONSULTORIA**, CNPJ: 19.354.668/0001-65, com sede na Rua Mariano Bezerra da Silva, n.º 323, Bairro Loteamento Alto Alegre, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **GERSON MARINHEIRO DE BRITO NETO**, portador do CPF: 056.158.784-10, residente e domiciliado na Cidade de Monteiro – PB, pelo valor mensal de **R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais)**, durante o período de 11 meses.

Taperoá - PB, 01 de fevereiro de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:31C43CAF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**



## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Gabinete do Prefeito**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL EDUARDA BRASIL, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

Taperoá - PB, 26 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUSA**  
 Secretário de Finanças



PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB;

A empresa **MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.798.194/0001-05, neste ato representada por **MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR**, popularmente conhecida como **EDUARDA BRASIL**, brasileira, solteira, cantora, CPF sob o nº 124.962.214-01, RG: 4.8662, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 15, Cep. 5030-02, bairro dos estados, João Pessoa/PB, endereço em que também exerce suas funções administrativas laborais, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte proposta de preço para apresentação artística da banda que será realizada no município de Taperoá PB:

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORARIO	DURAÇÃO	VALOR
18/02/2022	EDUARDA BRASIL	A DEFINIR	02H	R\$12.000,00

- Proposta válida por 30 (trinta) dias a partir da data do envio.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2023

Atenciosamente;

Equipe Eduarda Brasil



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR  
**CPF** 124.962.214-01

**CNPJ** 35.798.194/0001-05  
**Data de Abertura** 16/12/2019

**Nome Empresarial** MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR 12496221401

**Nome Fantasia** CAST MUSIC

**Capital Social** 10.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 16/12/2019

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58030-021	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	1101	CXPST 15
Bairro	Município	UF	
ESTADOS	JOAO PESSOA	PB	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/12/2019	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

### Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

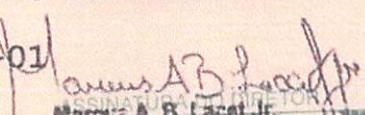
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.433.662	DATA DE EXPEDIÇÃO	15/06/2016
NOME	MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR		
FILIAÇÃO	ERISMAR PEREIRA DE ALENCAR ANGELA MARIA BRASIL ALENCAR		
NATURALIDADE	CAJAZEIRAS-PB	DATA DE NASCIMENTO	14/05/2002
DOC ORIGEM	NASC.N.17927 FLS.116 LIV.A18 CARTORIO SÃO J PIRANHAS PB		
CPF	124.962.214-01	 Marcus A. B. Lacet Jr. Chefe do Núcleo de	

João Pessoa - PB

08/08/83





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.798.194/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/12/2019
NOME EMPRESARIAL MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR 12496221401		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAST MUSIC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1101	COMPLEMENTO CXPST 15
CEP 58.030-021	BAIRRO/DISTRITO ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOEDUARDABRASIL@HOTMAIL.COM
TELEFONE (83) 9603-2396		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 10:57:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR 12496221401**  
CNPJ: **35.798.194/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:09 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **C9D0.815C.CAE1.1637**

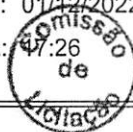
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/12/2022

Hora: 17:26



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/126694

Nº de Controle de Autenticação

645.587.452.403

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 35798194000105	Nome do Contribuinte MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR 12496221401			
Endereço RUA RIO GRANDE DO SUL	Número 1101	Apto/Sala	Bloco	Complemento CXPST 15
Bairro ESTADOS	CEP 58030021	Cidade JOÃO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza utária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 233920-0

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 01/12/2022 17:26:28



# CERTIDÃO

CÓDIGO: DCB1.7E7F.CF5C.ECC7

Emitida no dia 01/12/2022 às 17:24:43

Nome Empresarial:

MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR 12496221401

Endereço:

BARRAS

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.356.164-8

Município:

SAO JOSE DE PIRANHAS

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

35.798.194/0001-05

Complemento:

SALA A

CEP:

58940-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.798.194/0001-05  
**Razão Social:** MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR12496221401  
**Endereço:** SÍTIO BARRA / ZONA RURAL / SAO JOSE DE PIRANHAS / PB / 58940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2023 a 19/02/2023

**Certificação Número:** 2023012101044149224887

Informação obtida em 24/01/2023 16:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR 12496221401 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.798.194/0001-05  
Certidão nº: 42758297/2022  
Expedição: 01/12/2022, às 17:45:56  
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA EDUARDA BRASIL ALENCAR 12496221401 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.798.194/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.798.194/0001-05  
 Razão Social: MARIA EDUARDA BRSIL ALENCAR  
 Nome Fantasia: CAST PRODUCOES

**Certidão emitida** às 23:52 de 19/12/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qbdg.XHNm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
 CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



Instituto Nacional da  
Propriedade Industrial  
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

1/0

Marca

Meus Pedidos 

Nº do Processo: **917403860**

Marca: EDUARDA BRASIL

Situação: Aguardando prazo de apresentação de oposição

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

**EDUARDA  
BRASIL**

## Classe Nice

Código	Especificação
NCL(11) 41	Produção musical; banda de música; grupos musicais, apresent...

## Classificação Internacional de Viena- CFE(4)

Código	Descrição
27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

## Representantes

	Nome
Titular(1):	FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO NETO 05970942413
Procurador:	NÃO DEFINIDO

## Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/05/2019		

Petições 

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850190161905	27/05/2019		394	FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO NETO 05970942413		-

Publicações 

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2529	25/06/2019	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	

Dados atualizados até 25/06/2019 - Nº da Revista: 2529

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910







PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da



Data e Hora da Emissão	21/06/2018 15:05:32	Competência	06/2018	Código de Verificação	798500314
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SOUSA - PB

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	R F COMUNICACAO E PROMOCAO LTDA				
	Nome Fantasia	SOCIAL MUSIC				
	CPF/CNPJ	11.500.817/0001-45	Insc Municipal	250.955-5	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	R CEL ALVES TEIXEIRA,2110 - DIONÍSIO TORRES CEP:60.135-208				
	Complemento	****	Telefone	(85) 3226-3402	E-mail	jonas@socialmusic.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SOUSA				
CPF/CNPJ	08.999.674/0001-53	Inscrição Municipal		Município	SOUSA - PB
Endereço e CEP	R CEL JOSE GOMES DE SA, 27 - CENTRO CEP: 58.806-000				
Complemento		Telefone	(00)0000-00000	E-mail	xxxxxxxxxxx@xxxx.xxx

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA EDUARDA BRASIL NO EVENTO FESTIVO E CULTURAL PELA COMEMORAÇÃO DA DATA JUNINA "SÃO JOÃO DE SOUSA" DIA 22 DE JUNHO DE 2018 EM SOUSA/PB

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--


Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	30.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	30.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	30.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	1.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	28.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

	<b>PREFEITURA DE CAJAZEIRAS</b> SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E		Número da Nota		
			27		
			Data e Hora da Emissão		
		16/1/2020 11:23:59			
		Código de Verificação			
		2BC83C6ECEF3			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇO</b>					
Nome/Razão Social					
FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO NETO					
CPF/CNPJ		Inscrição Estadual	Inscrição Municipal		
31.380.735/0001-11			528960		
Endereço					
RUA FELISMINO COELHO, 236, SALA 1, B.CENTRO, CEP: 58.900-000					
Município/UF		Email			
CAJAZEIRAS /PB		tallesdiegoz@hotmail.com			
<b>TOMADOR DE SERVIÇO</b>					
Nome/Razão Social					
MUNICIPIO DE SALGADO DE SAO FELIX					
CPF/CNPJ		Inscrição Estadual	Inscrição Municipal		
09.072.463/0001-33					
Endereço					
RUA JOSE SILVEIRA, 7, CENTRO, CEP: 58.370-000					
Município/UF		Email			
SALGADO DE SÃO FELIX/PB					
<b>LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS</b>					
Descrição		Aliquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)	
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5,00	20.000,00	0,00	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
NFS-E REFERENTE A CONTRAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA EDUARDA BRASIL E BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020, NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, DISTRITO DE FEIRA NOVA, MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB.					
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER					
AGÊNCIA: 4185					
CONTA: 13001332-3					
FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO NETO					
Tipo do Serviço			Data da Prestação		
Serviços em Geral - Tributados pelo ISS			16/1/2020		
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
(Prest. Optante Simples Nacional)					





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2023 às 15:37:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 57357/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000000502023

Data da Publicação: 07/02/2023

Data da Assinatura: 31/01/2023

Data Final do Contrato: 30/03/2023

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL EDUARDA BRASIL NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB

Contratado (Nome): Maria Eduarda Brasil Alencar 12496221401

Contratado (CNPJ): 35.798.194/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 78

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2e9c1fd3c0fb5e9112cd292918493f1d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ab5fd7a54e19e3fa08370bff3bb407c3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	47b56a15e6409bcbb91b9127dcb5ad64
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	84c4d48f91dbabbc5ddfa101602050c8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16764/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2023 às 15:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57357/23 ao Documento 16764/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16764/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	3 - 9	84c4d48f91dbabbc5ddfa101602050c8
Comprovante de publicidade	10 - 11	2e9c1fd3c0fb5e9112cd292918493f1d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	12	47b56a15e6409bcbb91b9127dcb5ad64
Comproventes de regularidade da contratada	13 - 26	ab5fd7a54e19e3fa08370bff3bb407c3
RECIBO PROTOCOLO	27	5d17d7c89ce7538380fe6f3c81606049

João Pessoa, 27 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB